



PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS

Gabinete do Prefeito
Gestão 2021-2024

LEI MUNICIPAL Nº. 1.217/2021.

AFIXADO
Em 14/06/2021
Conf Lei nº 222/98
Responsável

SUMULA: "ALTERA O INCISO III DO ARTIGO 45e 115DA LEI Nº909/2015, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

PUBLICADO
EM 15/06/2021
No Jornal Oficial dos Municípios - AMM
Edição Nº 3749, página 28/29
Responsável

JULIO CESAR DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Apiacás, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e ainda com fulcro na Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara aprovou e ele sanciona a seguinte Lei...

Art.1º- Altera o inciso III do artigo nº 45e o artigo nº 115da Lei nº.909/2015, passando a ter as seguintes redações e da outras disposições:

.....
"Art.45º...

III - de uma contribuição mensal do Município, incluídas suas autarquias e fundações, definida pelo artigo 2º da Lei Federal n.º 9.717/98, alterado pelo artigo 10 da Lei Federal n.º 10.887/04, definida na reavaliação atuarial nº 1.595 exercício 2021, será igual a 17,29% (dezessete vírgula vinte e nove por cento) calculada sobre a remuneração de contribuição dos segurados ativos, acrescida do valor correspondente na tabela de equacionamento do Déficit Atuarial.

Art.115º-Fica homologado o relatório técnico sobre os resultados da reavaliação atuarial nº 1.595, realizado em 25 de março de 2021. "

.....
Art.2º- Esta lei entrará em vigor na data de sua assinatura, publicação ou afixação, revogadas as disposições em contrário em especial a Lei Municipal nº. 1.157/2020.

Gabinete do Prefeito de Apiacás MT, em 14 de junho de 2021.

JULIO CESAR DOS SANTOS
Prefeito Municipal